

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – PORTO ESPERIDIÃO - MT

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO, em cumprimento ao determinado no § 2.º do artigo 31 da Constituição Federal, Incisos II e III da Constituição Estadual e § 2.º do artigo 226 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem, respeitosamente, à presença do Excelentíssimo Senhor Sandro Ronaldo Ferreira, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião/MT, amparado pelo Relatório referente à análise das Contas Anuais relativas ao exercício de 2009 (Processo n.º 7.102-1/2010), apresentar PARECER DESTA COMISSÃO quanto às **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2009**, DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, o que faz da seguinte forma:

1 – O Relatório da Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE emitido com base no balanço anual, balancetes mensais e demais documentos e informações, e apontou 05 (cinco) impropriedades, as quais foram relacionadas em relatório preliminar.

2 – O Prefeito apresentou justificativas, todavia o Relatório de Auditoria concluiu pelo saneamento de 01 das 05 impropriedades apontadas.

3 – O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.192/2010, apresentado pelo Procurador Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais, do exercício 2009, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, recomendando ao Presidente da Câmara que determine ao atual Prefeito que:

- a) realize levantamento junto ao setor de tributos do valor da renúncia de receita para análise do impacto orçamentário e que este conste nas metas previstas na LDO;

- b) Realize a atualização da planta genérica dos valores nos termos do artigo 37 da LC n.º 002/2005 (Código Tributário Municipal);
- c) Realize o registro contábil e controle da renúncia de receita nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02, de 08/08/07;
- d) Identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da educação, em relação à média Brasil (escore 0) e desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices;
- e) Identifique os fatores que causaram os baixos índices dos indicadores da saúde em relação à média Brasil (escore 0) e desenvolva política de educação voltadas para melhoria desses índices;
- f) Promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir, ao menos equilíbrio orçamentário e financeiro, fiscalizar a execução orçamentária e observar as regras sobre finanças públicas dispostas na Carta Magna e a diretriz estabelecida no artigo 9 da Lei de responsabilidade fiscal.
- g) Pela advertência ao gestor de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4 – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.192/2010 do Ministério Público de Contas, votou e por unanimidade e emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Martins Dias de Oliveira.

5 – Analisado este Relatório emitido pelo TCE a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião, em obediência ao § 4.º do artigo 226 do Regimento Interno da Câmara propõe e recomenda ao atual Prefeito, cumpra com efetivação das recomendações constantes no Parecer do Ministério Público de Contas e transcritas neste Parecer

6 – Assim sendo, em consonância com o MINISTÉRIO PÚBLICO e com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, dentro do critério da razoabilidade e da moralidade esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2009, sob administração do Sr. Martins Dias de Oliveira.